



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL E A  
CENTRALESUPELEC, FRANÇA**

**ACCORD DE COOPÉRATION ACADÉMIQUE ENTRE L'INSTITUT FÉDÉRAL DES  
ÉDUCATION, SCIENCES ET DE LA TECHNOLOGIE D'ESPÍRITO SANTO, BRÉSIL ET  
CENTRALESUPELEC, FRANCE**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que ente si celebra entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a CENTRALESUPELEC (FRANCE), o qual visa a cooperação acadêmica entre as partes.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL), doravante denominado IFES, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-264, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Professor JADIR JOSÉ PELA, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade nº 447.456, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº [REDACTED]724.177-[REDACTED], nomeado pelo Decreto do Presidente da República de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, seção 02, p. 01, e a CENTRALESUPELEC situada a Plateau du Moulon, 3 rue Joliot-Curie F-91192 Gif-sur-Yvette Cédex (France) representado neste ato por seu Diretor Professeur Hervé Biausser, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avançada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA 1 -DO OBJETO**

O IFES e a CENTRALESUPELEC doravante denominada CS, concordam em promover cooperação acadêmica entre

ACCORD DE COOPÉRATION entre L'INSTITUT FÉDÉRAL DES ÉDUCATION, SCIENCES ET DE LA TECHNOLOGIE D'ESPÍRITO SANTO, BRÉSIL et CENTRALESUPELEC (FRANCE), qui vise à la coopération académique entre les parties.

L'INSTITUT FÉDÉRAL DES ÉDUCATION, SCIENCES ET DE LA TECHNOLOGIE D'ESPÍRITO SANTO, BRÉSIL institution d'enseignement autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-264, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Professor JADIR JOSÉ PELA, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade nº 447.456, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº [REDACTED]724.177-[REDACTED], nomeado pelo Decreto do Presidente da República de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, seção 02, p. 01, et à CENTRALESUPELEC situe au 8-10 rue Joliot-Curie F-91192 Gif-sur-Yvette Cédex (France) représenté pour cet acte par son directeur général Professeur Hervé Biausser, dans l'intérêt des deux institutions et pour promouvoir le développement de recherches, ont résolu de signer le présent accord de coopération.

**ARTICLE 1- OBECTIFS**

L'IFES et CENTRALESUPELEC, ci-après désigné(e) CS, s'accordent à promouvoir la coopération académique de recherche entre les deux institutions dans des



<p>ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes graduandos de iniciação científica, mestrandos e doutorandos;</li> <li>• Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;</li> <li>• Organização conjunta de eventos científicos e culturais;</li> <li>• Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;</li> <li>• Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa.</li> </ul>	<p>domaines d'intérêt réciproque, à travers :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Échange de professeurs, de chercheurs et de doctorants, étudiants en master et d'initiation scientifique;</li> <li>• Elaboration conjointe d'un projet de recherche;</li> <li>• Organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;</li> <li>• Échange d'informations et de publications académiques;</li> <li>• Échange de membres de l'équipe technique et administrative.</li> </ul>
<p><b><u>CLÁUSULA 2- DA IMPLEMENTAÇÃO</u></b></p> <p>Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às normas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.</p>	<p><b><u>ARTICLE 2- MISE EN PLACE</u></b></p> <p>Pour la mise en place de chaque projet spécifique de coopération, les deux institutions devront préparer un programme de travail sur les formes, les moyens et les responsabilités, qui fera l'objet d'un accord spécifique à signer entre les parties intéressées.</p>
<p><b><u>CLÁUSULA 3- DO FINANCIAMENTO</u></b></p> <p>Cada Instituição deverá empregar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.</p>	<p><b><u>ARTICLE 3- FINANCEMENT</u></b></p> <p>Chacune des institution contractantes devra s'efforcer de récolter des fonds de sources internes ou externes afin de permettre la réalisation de programmes de coopération.</p>
<p><b><u>CLÁUSULA 4- DAS EXIGÊNCIAS</u></b></p> <p>Os docentes pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste acordo seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.</p>	<p><b><u>ARTICLE 4- CONDITIONS</u></b></p> <p>Les professeurs, chercheurs et les étudiants participant aux programmes de coopération dans le cadre du présent accord doivent suivre les exigences du pays hôte en matière d'immigration et contracter une assurance médicale et hospitalière internationale pour leur séjour à l'étranger.</p>
<p><b><u>CLÁUSULA 5- DAS TAXAS ACADÉMICAS</u></b></p> <p>Dependendo do caso, os estudantes de doutorado envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes em sua Instituição de origem ou da instituição de acolhimento.</p>	<p><b><u>ARTICLE 5 – FRAIS DE SCOLARITÉ</u></b></p> <p>Selon le cas, les étudiants doctorants en programme d'échanges devront payer leurs frais de scolarité soit dans leur institution d'origine soit dans l'institution d'accueil.</p>



<b><u>CLÁUSULA 6- DA VIGÊNCIA</u></b>	<b><u>ARTICLE 6- ENTRÉE EN VIGUEUR</u></b>
<p>Este Acordo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente acordo de cooperação com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de cooperação ou através de convênio específico.</p>	<p>Le présent accord de coordination entrera en vigueur dès sa signature pour une période de 5 (cinq) ans après quoi il pourra être renouvelé de concert par avenant. À la fin de ce délai, cet accord de coopération pourra être réédité avec l'accord des deux institutions, par l'établissement d'un nouvel accord de coopération ou d'un accord spécifique.</p>
<b><u>CLÁUSULA 7- DO TERMO ADITIVO</u></b>	<b><u>ARTICLE 7- AVENANTS</u></b>
<p>Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo de Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.</p>	<p>Toute modification dans le termes de cet Accord de Coopération devra effectuée à travers un Addendum dûment convenu entre les parties signataires.</p>
<b><u>CLÁUSULA 8- COORDENAÇÃO</u></b>	<b><u>ARTICLE 8- COORDINATION</u></b>
<p>Para constituir a coordenação do presente convênio é indicado pelo IFES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Milena Machado de Melo Telefone: 55 27 988527717 <a href="mailto:milenamm@ifes.edu.br">milenamm@ifes.edu.br</a></li> </ul>	<p>Les coordinateurs désignés pour le présent accord sont, de la part de l'IFES :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Milena Machado de Melo Telefone: 55 27 988527717 <a href="mailto:milenamm@ifes.edu.br">milenamm@ifes.edu.br</a></li> </ul>
<p>E para a CENTRALESUPELEC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pascal Bondon Laboratoire des Signaux et systems <a href="mailto:Pascal.bondon@l2s.centralesupelec.fr">Pascal.bondon@l2s.centralesupelec.fr</a></li> </ul>	<p>Et, de la partie de CENTRALESUPELEC :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pascal Bondon Laboratoire des Signaux et systems <a href="mailto:Pascal.bondon@l2s.centralesupelec.fr">Pascal.bondon@l2s.centralesupelec.fr</a></li> </ul>
<b><u>CLÁUSULA 9- DA DENÚNCIA</u></b>	<b><u>ARTICLE 9- DÉNONCIATION</u></b>
<p>O presente acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.</p> <p>Caso haja pendências, as partes definirão mediante termo de Encerramento do Acordo as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o</p>	<p>Le présent accord pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. L'achèvement de toutes les activités en cours, ainsi que tous les travaux académiques, doit être assuré, sans préjudice de l'une des institutions concernées.</p> <p>En cas de conflit, les parties contractantes définiront, par l'intermédiaire d'un avis de résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre</p>



encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

responsabilités ou obligations applicables.

#### CLÁUSULA 10- DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente acordo, as partes unirão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias de cada versão, em português e em francês, de igual teor e para um só efeito.

#### ARTICLE 10- RÈGLEMENT DES DIFFÉRENDS

Pour résoudre les problèmes qui pourront éventuellement surgir dans la mise en œuvre et l'interprétation du présent accord, les parties s'efforceront de trouver une solution amiable consensuelle. Si certains désaccords ne peuvent être réglés, les parties désigneront d'un commun accord une tierce personne physique instruite en arbitrage international, pour agir en tant que médiateur et régler les controverses fondées sur la législation des deux pays concernés.

En plein accord, les parties signent le présent terme en deux (2) exemplaires en langue française et en langue portugaise, de forme et contenu équivalents.

Vitória-ES, \_\_\_\_\_, 2018

Gif sur Yvette, le 25 juin, 2018

Jadir José Pela  
Reitor do Ifes

Milena Machado  
Coordenadora pelo Ifes

Hervé Biausser  
Directeur de CentraleSupélec

Pascal Bondon  
Coordinateur pour CentraleSupélec

Marc Zolver  
Directeur des Relations Internationales



Nº 188, sexta-feira, 28 de setembro de 2018

## Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

61



## CAMPUS CAMBORIÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 13/2018

O IFC Campus Camboriú, por intermédio da pregoeira designada em Portaria, torna público o resultado do pregão em epígrafe, pelo critério menor valor por item, o fornecedor: Obenek Administração e Serviços Ltda, CNPJ 79.283.065/0001-41, pelo valor total R\$266.967,36.

LENARA BERNIERI  
Pregoeira

(SIDEC - 27/09/2018) 158460-26422-2018NE800027

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA  
E TECNOLOGIA DO CEARÁRESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Ceará - Reitoria através de sua Pregoeira torna público, na conformidade das disposições contidas no inciso XII do art. 30 do Dec. nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 02-2018, declarando vencedora a empresa: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 01.017.250/0001-05, sendo-lhe adjudicado e homologado o respectivo pregão eletrônico.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIDEC - 27/09/2018) 158133-26405-2018NE800001

## CAMPUS CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 - UASG 158321

Nº Processo: 23265010144201804 Objeto: O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 120. Edital: 28/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Ce 292, Km-15, Bairro Gisélia Pinheiro, Bairro Gisélia Pinheiro Crato/CE ou

[www.comprasgovementais.gov.br/edital/158321-5-00015-2018](http://www.comprasgovementais.gov.br/edital/158321-5-00015-2018)  
Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais:

JEAN KENNEDY LOPES ALVES  
Pregoeiro

(SIASNet - 27/09/2018) 158321-26405-2018NE800008

## CAMPUS MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - UASG 158954

Nº Processo: 232350 003080/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de 04 (quatro) salas de aulas em favor do IFCE campus Morada Nova, mediante o regime empreitada por preço global. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo, Júlia Santiago - Morada Nova/CE ou [www.comprasgovementais.gov.br/edital/158954-2-00001-2018](http://www.comprasgovementais.gov.br/edital/158954-2-00001-2018). Entrega das Propostas: 15/10/2018 às 10h00. Endereço: Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo, Júlia Santiago - Morada Nova/CE.

NORHA KALYNA PEIXOTO QUEIROZ  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento em Exercício

(SIASNet - 27/09/2018) 158954-26405-2018NE800005

## CAMPUS BOA VIAGEM

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CONTRATADO: FELIPE DOMINGOS DE SOUSA. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/10/2018 a 30/09/2018. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que establece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso de Ação 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União). Programa 2109 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação), Fone: 8109000000. Origem: OCC/IFCE/SPO/MEC. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018. ASSINAM: João Paulo Arcelino do Rêgo, Director Geral do campus Boa Viagem, pelo contratante e Felipe Domingos de Sousa, pelo contratado.

## EDITAL

## RETIFICAÇÃO N° 1 DO EDITAL N° 1/2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO N° 01 do Edital nº 01, de Concurso Público de Provas, publicado no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2018, na Seção 3, página 60.

ITEM 2  
ONDE SE LÊ:

PERFIL	Nº DE VAGAS	ESPECIALIDADE	EDUCAÇÃO EXIGIDA
Ciências Biológicas	01	Biologia Geral (Código Capes 20100000)	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas
Ciência da Computação - Redes	01	Ciência da Computação (Código Capes 10300007) Telecomunicações (Código Capes 30406005) Sistemas de Telecomunicações (Código Capes 30406006)	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Eletrônica ou Sistema de Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ciência da Computação - Software	01	Ciência da Computação (Código Capes 10300007)	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Redes de Computadores
Engenharia Ambiental e Sanitária	01	Legislação Ambiental (Código Capes 30704065) Controle da Poluição (Código Capes 30704057) Qualidade da Água das Águas e do Solo (Código Capes 30704049) Planejamento Integrado dos Recursos Hídricos (Código Capes 30701015) Layout de Processos Industriais (Código Capes 30702062) Resíduos Radiativos (Código Capes 30702070) Engenharia/Tecnologia Gestão (Código Capes 90100000)	Bacharelado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária
Engenharia Elétrica - Automação	01	Engenharia Elétrica (Código Capes)	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Metropolitana
Filosofia	01	Filosofia (Código Capes 70100004) Educação (Código Capes 70800006)	Licenciatura em Filosofia
Letras - Português / Inglês	01	Letras (Código Capes 80200001) Línguas Estrangeiras Modernas (Código Capes 80202004)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês

LEIA-SE.

PERFIL	Nº DE VAGAS	ESPECIALIDADE	EDUCAÇÃO EXIGIDA
Ciências Biológicas	01	Biologia Geral (Código Capes 20100000)	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas
Ciência da Computação - Redes	01	Ciência da Computação (Código Capes 10300007) Telecomunicações (Código Capes 30406005) Sistemas de Telecomunicações (Código Capes 30406006)	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Eletrônica ou Sistema de Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Licenciatura em Informática
Ciência da Computação - Software	01	Ciência da Computação (Código Capes 10300007)	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Licenciatura em Informática
Engenharia Ambiental e Sanitária	02	Legislação Ambiental (Código Capes 30704065) Controle da Poluição (Código Capes 30704057) Qualidade da Água das Águas e do Solo (Código Capes 30704049) Planejamento Integrado dos Recursos Hídricos (Código Capes 30701015) Layout de Processos Industriais (Código Capes 30702062) Resíduos Radiativos (Código Capes 30702070) Engenharia/Tecnologia Gestão (Código Capes 90100000)	Bacharelado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária
Engenharia Elétrica - Automação	01	Engenharia Elétrica (Código Capes 30406007)	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Metropolitana
Filosofia	02*	Filosofia (Código Capes 70100004) Educação (Código Capes 70800006)	Licenciatura em Filosofia
Letras - Português / Inglês	02*	Letras (Código Capes 80200001) Línguas Estrangeiras Modernas (Código Capes 80202004)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês